



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anajás/PA, 04 de Janeiro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

RAZÃO DA ESCOLHA

O objetivo do presente termo é a Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Anajás. A contratação justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas dos Fundos Municipais, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Tribunal de Contas da União - TCU e demais normas do direito financeiro.

O serviço de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das despesas e receita, em conformidade com as exigências da lei nº 101/2000, resolução emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e Geração de Auditoria de Contas Públicas/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

E de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por esta razão e no caso específico da empresa a ser contratada, LIROCONT CONTABILIDADE &



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 esta cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos profissionais realizados, como se pode conferir em seus anexos.

Tendo por justificativa as explanações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17, sediada na Rua Santo Antônio, nº 432, Sala. 601, Bairro: Campina, CEP: 66.010-105, Belém/PA, neste ato representada por LILMA ROCHA SILVA, Alameda 11, Conjunto Maguari, nº 22 – Coqueiro – CEP: 66.823-073 - Belém/PA CPF nº 352.318.072-49 – CRC/PA nº 010186.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17, para prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Anajás.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração